DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2
Extrato 2
Notificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Prefeitura do Município de Tanabi. **ERRATA:** Fica corrigida o valor unitário e total do **Item 43** e o **valor global** da **Ata de Registro de Preços N° 827/2023, referente ao Pregão Presencial Nº. 47/2023**, onde lia-se "Item 43, pelo valor unitário de R$ 10,51 (dez reais e cinquenta e um centavos), gerando o valor total de R$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais)" - *perfazendo o valor global de R$ 416.892,70 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)*, lê-se "Item 43, pelo valor unitário de R$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos), gerando o valor total de R$ 3.970,00 (três mil e novecentos e setenta reais) - perfazendo o valor global de R$ 415.607,70 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos).

.....

Extrato

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS PROTOCOLADAS, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023.

Apresentou-se a **Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José de Rio Preto - FUNFARME**, CNPJ 60.003.761/0001-29, que **protocolou** envelope referente ao Chamamento Público N.º 03/2023, cujo objeto é a seleção de propostas para celebração de parcerias entre a Prefeitura do Município de Tanabi e as Entidades Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, Organizações Sociais de Saúde, Fundações Públicas ou Privadas e Organizações Sociais de Interesse Público, regularmente constituídas para concessão de Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal do Idoso, objetivando a celebração de TERMO DE FOMENTO com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham como público alvo, direta ou indiretamente, pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas neste edital. Iniciados os trabalhos, no horário preestabelecido no edital. Tanabi, 25 de setembro de 2023.

.....

Notificação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A empresa

UTILITY: PRODUÇÃO COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA

Endereço: Avenida Jácomo Brunaldi, nº 171, Sala 02, bairro Residencial Village

Cidade: Itápolis

CEP. 14.900-000

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE – INEXECUÇÃO CONTRATUAL – REF: CONTRATO Nº 3.113/2023.

Pelo fato que a empresa, assinou o presente Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipe de mão de obra para prestação de serviços roçada e capina em ruas, avenidas e outros locais correlatos, bem como raspagem de terras acumuladas em vias públicas do município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência, e que a empresa não vem cumprindo com as obrigações contratuais, deixando de cumprir os seguintes itens do referido contrato:

1. Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:

a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

a.2) Guia de Recolhimento do FGTS e do INSS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; **(VALORES E QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS DIVERGENTES)**

a.3) Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo enviado ao fisco; (**NOMES CONSTANTES NA RELAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA NÃO SÃO OS MESMOS QUE CONSTAM NA GFIP/HOLERITES)**

a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET; (**RELAÇÃO DOS TRABALHADORES ESTÁ DIVERGENTE DOS HOLERITES APRESENTADOS)**

c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando: **(NÃO APRESENTOU CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO)**

c.1) Nomes dos segurados; (**DIVERGENTES COM HOLERITES E GFIP APRESENTADOS)**

c.2) Cargo ou função; **(NÃO APRESENTOU)**

c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias; (**NÃO APRESENTOU)**

c.4) Descontos legais; **(CESTA BÁSICA INCLUSA NA BASE DE CÁLCULO FGTS)**

c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

c.6) Totalização por rubrica e geral;

c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento **(NÃO APRESENTOU)**

d) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se

refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

d.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado ou;

d.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário. **(SOMENTE POR FOTO E NOMES DIVERGENTES COM DOCUMENTOS FISCAIS)**

Por fim, informo que o Secretário dos Serviços Gerais Sr. João Carlos Romão, por varias vezes realizou contato telefônico com a referida empresa no sentido de que fossem regularizadas tais situações descritas acima.

Pois bem, nesse sentido temos que na Lei Federal nº 8.666/93, no seu artigo 78 diz:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.”

ASSIM SENDO FICA NOTIFICADA VOSSA EMPRESA, para num prazo de 05 (cinco) dias úteis:

01) apresente os documentos dos faltantes, ou,

02) apresente defesa por escrito, servindo a presente notificação de abertura do processo administrativo, para aplicação de penalidade nos moldes do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

Tanabi – SP, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

.....